



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1199

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$-15.000,00-(QUINZE MIL REAIS) , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirai-Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL**, no orçamento vigente, no valor de R\$-15.000,00-(QUINZE MIL REAIS), destinado a acorrer as despesas mensais provenientes pessoal em **ADJUNÇÃO**, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 167, de 14.12.1999, da Secretaria de Estado da Educação, na seguinte rúbrica:

22308421882.29 - Manutenção do FUNDEF
3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais
3.2.2.2 - Transferências ao Estado e Federação
VALOR : R\$-15.000,00-(QUINZE MIL REAIS)

Art. 2º - Para execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a CANCELAR parte das seguintes Dotações do Orçamento vigente:

22308421882.29 - Manutenção do FUNDEF
4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes
VALOR : R\$-10.000,00-(DEZ MIL REAIS).
22408411851.01 - Construção e Reforma de Creche
4.1.1.0 - Obras e Instalações
VALOR : R\$-5.000,00-(CINCO MIL REAIS)

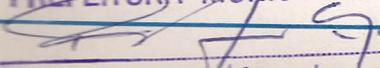
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de MAIO/2000.

Mirai(MG), 14 de junho de 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Dinardo Eugênio F. Triani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço Secretaria

Pça. Raul Soares, 126 - telefone (032) 426-1288
36790-000 • MIRAI • MG